

CONDIÇÕES GERAIS DO PU02FILA_20

I - INFORMAÇÕES INICIAIS

SOCIEDADE DE CAPITALIZAÇÃO: BRASILCAP CAPITALIZAÇÃO S.A

CNPJ: **15.138.043/0001-05**

NOME DO PLANO: PU02FILA 20

MODALIDADE: FILANTROPIA PREMIÁVEL

PROCESSO SUSEP N°: 15414.624339/2024-97

WEB-SITE: www.brasilcap.com.br

DENOMINAÇÃO COMERCIAL: We Prêmios – Prêmio 500k

II - GLOSSÁRIO

- Subscritor é a pessoa que adquire o Título de Capitalização, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento de suas contribuições.
- **Titular do direito de resgate** é o próprio subscritor ou pessoa expressamente indicada pelo mesmo e que detém o direito de resgate decorrente do Título de Capitalização.
- Titular do direito de sorteio é o próprio subscritor.
- Cedente é o próprio subscritor que, de acordo com as Condições Gerais deste Título, cede 100% do direito de resgate à Entidade Beneficente de Assistência Social indicada na Ficha de Cadastro, caso não haja desistência da cessão, até o dia anterior à realização do primeiro sorteio previsto no título de capitalização.
- Cessionária é a Entidade Beneficente de Assistência Social que está indicada na Ficha de Cadastro, a quem deverá ser pago o direito de resgate cedido decorrente do título.
- Capital é o valor monetário constante da Provisão Matemática para Capitalização em determinado momento.
- Provisão Matemática para Capitalização Conta vinculada a cada título comercializado e
 constituída durante o seu período de vigência a partir do percentual de cada contribuição
 paga, sendo atualizada e capitalizada mensalmente, gerando o capital destinado ao resgate.
- Quota de capitalização percentual da contribuição destinado à constituição de capital referente ao direito de resgate.
- Quota de Carregamento percentual da contribuição destinado aos custos de despesas com corretagem, colocação e administração do Título de Capitalização, emissão, divulgação, lucro da sociedade de capitalização e eventuais despesas relativas ao custeio de contemplação obrigatória.



- Quota de sorteio percentual da contribuição destinado a custear os sorteios, se previstos no plano.
- Data de aniversário é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor

III-OBJETIVO

- 3.1 A contratação deste título é apropriada principalmente na hipótese de o consumidor estar interessado em contribuir com entidades beneficentes de assistência sociais, certificadas nos termos da legislação vigente, e participar de sorteio(s).
- 3.2 A aprovação deste plano pela SUSEP, não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 3.3 O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF, quando a venda tiver sido intermediada por corretor de capitalização.

IV - NATUREZA DO TÍTULO

- 4.1 Os direitos relativos ao Título não poderão ser comercializados separadamente.
- 4.2 O valor de resgate deste título será revertido para a entidade beneficente de assistência social indicada na Ficha de Cadastro, caso não haja comunicação do subscritor à sociedade de capitalização, sobre a desistência da cessão, até o dia anterior à realização do primeiro sorteio previsto no título de capitalização.
- 4.3 Neste Título é vedada a cessão do direito de sorteio.

V - VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Título é de **2 meses**, sendo que todos os direitos dele decorrentes se iniciam na data de aquisição, que é equivalente à data do pagamento da contribuição única.

VI - CONTRIBUIÇÃO

6.1 - Este Título é de contribuição única, cabendo ao Subscritor o pagamento de uma única contribuição na data indicada.



VII - CARÊNCIA

7.1 - O valor de resgate total, calculado na forma estabelecida no item IX, somente estará disponível à Cessionária após 2 meses do início de vigência.

VIII - PROVISÃO MATEMÁTICA PARA CAPITALIZAÇÃO

- **8.1** A Provisão Matemática para Capitalização será constituída por um percentual da contribuição única, conforme tabela do item 11.1, atualizada mensalmente na **data de aniversário**, pela **Taxa Referencial (TR)** da **data de aniversário** e capitalizada à taxa de juros de **0,16%a.m.**, gerando o valor de resgate do Título.
 - 8.1.1 Caso ocorra a extinção deste índice, será utilizado o **índice que for indicado pelo** Governo Federal para substituir a Taxa Referencial (TR).
- 8.2 O capital formado neste título será atualizado pela Taxa Referencial (TR), conforme definido na Lei 8177, de 1 de março de 1991.
- 8.3 A aplicação da taxa de juros cessará a partir da data do término da vigência.

IX - RESGATE

- 9.1 Ao final do prazo de vigência do Título, o Titular do direito de resgate terá direito a 100% do valor constituído na Provisão Matemática para Capitalização.
- **9.2** A tabela abaixo apresenta o valor mínimo que poderá ser resgatado pelo Titular do direito de resgate, decorridos um mês de cada mês vigente, respeitado o prazo de carência:

Mês de Vigência	Resgate sobre a contribuição paga (em percentual)
1	46,390421789783%
2	46,4646464646%

- **9.3** Os percentuais apresentados nesta tabela demonstrativa consideram:
- a) apenas a aplicação de juros da taxa de juros de capitalização prevista nestas Condições Gerais, isto é, sem considerar o índice de atualização monetária;
- 9.4 O valor do resgate será colocado à disposição do(s) Titular(es) após o término da vigência ou após o cancelamento do Título, ou, ainda, após a solicitação de resgate por parte



do Titular do direito de resgate, observada a carência. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos na alínea "a" da seção 12.1.3 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento, exceto no caso de fim de vigência de títulos adquiridos por meio de débito automático em conta, ressalvadas as exceções previstas na legislação.

- 9.5 Somente serão devidos juros moratórios de acordo com a taxa em vigor para mora do pagamento de Impostos à Fazenda Nacional, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do pagamento do resgate e desde que atendidas as disposições do item 9.4.
- 9.6 O valor de resgate será atualizado pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização, a partir da:
- a) data do término de sua vigência até a data do efetivo pagamento, nos casos de resgate total.
- 9.7 O resgate total do Título encerra quaisquer direitos previstos nestas Condições Gerais.
- 9.8 Caso o valor de resgate seja superior ao valor da contribuição única haverá incidência de Imposto de Renda sobre a diferença entre o valor de resgate e a contribuição única, conforme legislação em vigor.

X - SORTEIO

- 10.1 Os títulos serão ordenados em séries de 10.000.000.
- **10.2** A cada Título será atribuído 1 (um) número da sorte composto por 7 algarismos, compreendidos entre 0.000.000 (inclusive) e 9.999.999 (inclusive) e distinto dos demais Títulos da série.
- 10.3 Os sorteios serão dispostos em 2 (duas) modalidades, descritas a seguir:

Modalidade I: Premiação Instantânea

Serão distribuídos 30 (trinta) prêmios instantâneos (**Bruto de imposto de renda**) de 7.215,01 vezes o valor da contribuição única como premiação instantânea. Serão contemplados nesta modalidade os títulos cujos números da sorte coincidirem com os números escolhidos por meio de processo eletrônico aleatório, legitimado por auditoria independente, e receberem a imediata comunicação desta contemplação na aquisição do título.

A probabilidade de contemplação em um evento de sorteio desta modalidade é de 0,0003%



Modalidade II: Sorteio especial

Realizado durante a vigência do título, no mês estipulado no título, em data previamente divulgada no site de comercialização do produto com apuração baseada nos resultados das extrações realizadas pela Loteria Federal.

A premiação deste evento constará de 1 prêmio (**Bruto de imposto de renda**) de 721.500,722 vezes o valor da contribuição única ao título cujo número da sorte impresso coincidir com a combinação descrita a seguir:

 O título contemplado será aquele cujo número da sorte coincidir com o número formado pelo antepenúltimo algarismo do resultado do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal do Brasil, seguido pelo penúltimo algarismo do primeiro prêmio e pela coluna composta pelo último algarismo do 1º ao 5º prêmio da mesma extração, lidos verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de apuração da Loteria Federal do Brasil

						7
1º Prêmio	2	3	1	5	2	仆
2º Prêmio	9	5	3	0	2	
3º Prêmio	9	8	8	1	1	
4º Prêmio	5	3	6	3	0	
5º Prêmio	9	3	4	0	4	

Neste exemplo, o número sorteado seria: 1.522.104

Cada título tem a probabilidade mínima de 0,00001% de ser contemplado nesta modalidade.

10.4 – Caso sejam vendidos a partir de 2.078.627 títulos na série haverá a contemplação obrigatória, onde só concorrerão os títulos vendidos ativos.

- 10.4.1 Caso não tenha sido atingido o número de Títulos vendidos previsto no item 10.4, todos os títulos da série participarão do sorteio, e tendo sido sorteado um título não comercializado, o prêmio do sorteio pertencerá à Sociedade de Capitalização.
- **10.4.2** Caso não tenha sido atingido o número de 2.078.627 títulos vendidos, a Sociedade de Capitalização irá comunicar através de mídia eletrônica e/ou impressa que não haverá contemplação obrigatória.



10.4.3 – Regra de Contemplação Obrigatória

- **10.4.3.1** Observado o item 10.4, se o número extraído no sorteio pertencer a um título não comercializado, resgatado ou cancelado, ou seja, inativo antes da realização deste sorteio, será aplicada a regra de contemplação obrigatória, conforme descrita a seguir:
- 10.4.3.2 Caso o número sorteado pertença a um título inativo, será acrescida 1 (uma) unidade a este número, obtendo assim o novo número da sorte e assim sucessivamente, até que se encontre um número sorteado pertencente a um título ativo;
- **10.4.3.3** Para fins desta apuração, fica estabelecido que o número seguinte ao número da sorte 9.999.999 será o 0.000.000.
- 10.5 Os valores de premiação estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, no percentual de 30%, conforme a legislação vigente. Este percentual será alterado automaticamente por legislação superveniente, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.
- **10.6** Caso o sorteio do concurso da Loteria Federal do Brasil não se realize na data prevista, nem na imediata que a substitua, será considerada, para fins do sorteio previsto nestas Condições Gerais, a primeira extração subsequente realizada pela Caixa Econômica Federal, desde que não coincidente com uma data já prevista para sorteio.
- 10.7 Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas da Loteria Federal do Brasil, suspender definitivamente a sua realização, modificar o referido sorteio de forma que não mais coincida com as premissas fixadas neste contrato, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil ao sorteio previsto neste plano, a Sociedade de Capitalização o promoverá, no prazo de até 30 dias, através de meios próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e com base nos mesmos critérios estipulados nestas Condições Gerais, dando ampla e prévia divulgação do fato através dos principais meios de comunicação. Concorrerão ao sorteio previsto neste parágrafo, todos os títulos em vigor na data em que o sorteio correspondente deveria ter sido realizado.
- 10.8 O título sorteado em qualquer modalidade continuará em vigor.
- 10.9 O valor do prêmio de sorteio será colocado à disposição do(s) Titular(es) após a data de sua realização e atualizado a partir da data do sorteio até a data do efetivo pagamento, pelo índice de atualização da Provisão Matemática para Capitalização. A Sociedade de Capitalização terá até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação dos documentos descritos no item "d" da seção 12.1.2 à Sociedade de Capitalização, para efetivar o pagamento.



10.10 - Somente serão devidos juros moratórios de acordo com a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos à Fazenda Nacional, proporcionalmente ao número de dias em atraso, caso a Sociedade de Capitalização não disponibilize no prazo de 15 dias corridos o valor do prêmio de sorteio e desde que atendidas as disposições do item 10.9.

XI - TABELAS

11.1 - TABELA DE QUOTAS

Contribuição	Quota de Capitalização (%)	Quota de Sorteio (%)	Quota de Carregamento (%)
1	46,316315684687%	9,379510220000%	44,304174095313%

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Obrigações:
- 12.1.1 Compete à Sociedade de Capitalização:
 - a) Efetuar o pagamento dos prêmios de sorteio e resgates aos respectivos titulares;
 - b) Disponibilizar as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao título, por meio de <u>site do produto</u>, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular, sempre que solicitado pelos interessados.
 - c) Comunicar os resultados de sorteios realizados através da mídia eletrônica ou digital
 e/ou mídia audiovisual;
 - d) Notificar o(s) titular(es) contemplado(s) em sorteio, por escrito, mediante correspondência expedida com aviso de recebimento AR ou por qualquer outro meio que se possa comprovar, em até 40 (quarenta) dias a partir da data da realização do sorteio. O efetivo pagamento do prêmio ao sorteado neste prazo exime a necessidade de notificação.
 - e) Efetuar o pagamento de sorteio em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da entrega da documentação completa necessária para pagamento da premiação, por meio de rede bancária ou outras formas admitidas em lei, observadas as normas em vigor, desde que atendidas as disposições do item X.



- f) Efetuar o pagamento de resgate em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega da documentação completa, após o término da vigência ou após o cancelamento do título, ou ainda, após a solicitação por parte do titular, no caso de resgate antecipado, observados as normas em vigor e eventual prazo de carência desde que atendidas as disposições do item IX. Caso o pagamento não tenha sido realizado até 40 (quarenta) dias a partir da data em que se tornou exigível, notificar o(s) titular(es), por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou SMS.
- g) Informar, em seu sítio na internet, o valor total repassado, mensalmente, para a Entidade Beneficente de Assistência Social, mantendo seu histórico por um prazo de 5 (cinco) anos.

12.1.2 - Compete ao Subscritor:

- a) Preencher corretamente a Ficha de Cadastro;
- b) Efetuar o pagamento da contribuição;
- c) Informar e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- d) Enviar documentação completa necessária para pagamento de sorteio, conforme descrita a seguir:
 - d.1) Para pagamento de sorteio, de qualquer valor deverá ser apresentado cópia da documentação completa necessária, conforme descrito a seguir:
 - Para pessoa física: identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, informação de dados bancários para depósito, profissão e renda.
 - Para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ/MF e atos constitutivos, identidade e CPF de controladores, informação de dados bancários para depósito e situação patrimonial e financeira.
 - d.2) Para pagamento de sorteio, de qualquer valor para Pessoas Politicamente Expostas (PPEs) deverá ser apresentado cópia da documentação completa necessária, conforme descrito a seguir:
 - Para pessoa física: identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, comprovante de profissão e renda; informação de dados bancários para depósito;
 - Para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ/MF e atos CNPJ/MF e atos constitutivos, identidade e CPF de controladores, comprovante de situação patrimonial e financeira, informação de dados bancários para depósito.



12.1.3 - Compete ao Titular do direito de resgate:

- a) Enviar documentação completa necessária para pagamento de resgates, conforme descrito a seguir:
- a.1) para pagamento de resgate de valores iguais ou superiores à R\$10.000,00 (dez mil reais) deverá ser apresentado cópia da documentação completa necessária, conforme descrito a seguir:
 - Para pessoa física: Identidade, CPF, comprovante de residência atualizado, informação de dados bancários para depósito, profissão e renda;
 - Para pessoa jurídica: comprovante de inscrição no CNPJ/MF e atos constitutivos, identidade e CPF de controladores, informação de dados bancários para depósito e situação patrimonial e financeira.
- 12.2 Prescrição: Os prazos prescricionais decorrentes deste Título, incluindo, resgate e sorteio, cessam, automaticamente e de pleno direito, nos prazos estabelecidos na legislação em vigor.
- 12.3 Tributos: Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste Título, constituem ônus do contribuinte, assim definido na legislação fiscal vigente. Se forem criados novos tributos ou modificados os existentes durante a vigência do Título, a repercussão será implementada neste Título, sem necessidade de alteração destas Condições Gerais.

XIII - FORO

13.1 – O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.

XIV - OUVIDORIA

14.1 – A Ouvidoria da Brasilcap está à disposição, gratuitamente, como instância superior de decisão, que pode ser utilizada pelo cliente pelo telefone 0800 729 3478 ou para deficientes auditivos ou de fala, pelo telefone 0800 729 0088, de segunda a sexta-feira, das 08h às 21h. Acesso também disponível pelo site da Brasilcap (www.brasilcap.com.br).